

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições torna pública as Instruções Específicas Reguladoras do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vagas na CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSOCIADO, para o **Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias (CCTA)**, para a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF; e, ainda, em conformidade com a localidade e área de conhecimento definidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital. O regime de trabalho será estatutário, de 40 (quarenta) horas semanais, em horário entre 07 e 22 horas a ser estabelecido pela Universidade, com Dedicção Exclusiva e Tempo Integral (Art. 24 da Lei nº 4.800/2006).

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério superior na UENF, conforme disposto nos artigos 269 e 270 do Regimento Geral da instituição:

1.1.1. As pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura.

1.1.2. Aquelas inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação e Assistência na própria Instituição, com ou sem pagamento de cargo comissionado, bem como nos casos previstos em lei.

1.1.3. Além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, terão os docentes a responsabilidade de Orientação Acadêmica aos estudantes, visando à integração destes à vida universitária, o seu melhor rendimento escolar e a sua adaptação ao futuro exercício da cidadania profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A taxa de inscrição, que não será restituída em hipótese alguma, é no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O candidato deverá emitir a Guia de Recolhimento do Estado - GRE, no sítio eletrônico www.fazenda.rj.gov.br, no portal da GRE, preencher os campos obrigatórios, tendo como a Unidade Gestora Arrecadadora 404500 - Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, o Código de Recolhimento 21005-4 - Serviço de Inscrição em Concurso, e o Número de Referência é o número (apenas os algarismos) do

processo do concurso no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) informado no **ANEXO I** deste Edital, sendo o seu pagamento efetuado exclusivamente no Banco Bradesco, em seus canais digitais ou diretamente em caixa de agência bancária, podendo também utilizar sistema de pagamento em espécie.

2.1.1. O candidato inscrito deverá ter pleno conhecimento das normas que regem o concurso, assumindo a responsabilidade total da ciência do conteúdo do edital e das respectivas normas.

2.1.2. Poderão se inscrever como candidatos ao concurso, além dos brasileiros, estrangeiros portadores de título de Doutor *Stricto sensu* ou equivalente, obtido em curso credenciado, nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento ou correlata do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Associado, de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente, conforme as Normas de Concurso de Docente (Resolução nº 003/2001), bem como da Lei nº 4.800/2006 constantes nos **ANEXOS I e II**, aprovados pelo Conselho Universitário.

§ 1º: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da GRE contendo nome do candidato;
- b) Comprovante de pagamento da GRE;
- c) Requerimento de inscrição, conforme formulário contido no sítio eletrônico da Gerência de Recursos Humanos da UENF (<http://uenf.br/dga/grh/>);
- d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- e) Cópia autenticada dos diplomas de Graduação e de Doutorado, sendo desnecessária a autenticação quando essas documentações possuírem código QR; e
- f) Cópia autenticada do documento de identidade.

§ 2º: Caso a inscrição ocorra por via postal, o candidato deverá enviar as documentações exigidas no parágrafo anterior para o Protocolo da Reitoria da UENF, situado na Av. Alberto Lamego, nº 2.000, Prédio E-1 - Térreo - Bairro Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP 28.013-602.

2.1.3. O candidato, após a inscrição, será notificado a enviar, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, os certificados (original e cópia), seja por via postal ou presencialmente pelo próprio ou por procurador (a), necessários para avaliação da Prova de Títulos (item 4.2); e da Defesa do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, descrita no item 4.3:

- a) *Curriculum vitae* (03 vias);
- b) Memorial descritivo da carreira científica (03 vias);
- c) Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão (03 vias); e
- d) Documentos comprobatórios dos itens do *Curriculum vitae* (01 via).

2.1.4. Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados ou em processo de revalidação em instituições credenciadas no país.

2.1.5. A documentação será recebida pela competente Comissão Organizadora, que a enviará ao respectivo Conselho de Centro para análise de adequação de perfil, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e posterior encaminhamento a Comissão Examinadora, após homologação.

2.1.6. Para os casos de não expedição dos diplomas até o dia da apresentação da documentação, será aceita declaração, a ser expedida pela administração dos órgãos realizadores dos respectivos cursos, comprovando expressamente, a conclusão, aprovação e homologação do curso pela autoridade superior competente, bem como se o diploma encontra-se em fase de expedição.

2.1.7. A aceitação de tal declaração, pela UENF, para a realização de inscrição no concurso, terá efeito condicional e provisório, não dispensando a obrigatoriedade de apresentação do exigido diploma na data da posse.

2.1.8. A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

2.1.9. O candidato inscrito deverá ter pleno conhecimento das normas que regem o concurso. O candidato assume a responsabilidade total da ciência do conteúdo do edital e das respectivas normas.

2.1.10. Cabe ao Conselho de Centro em que a vaga estiver vinculada, a decisão de homologação ou não da inscrição.

§ Único: Em caso de não homologação, o candidato poderá recorrer ao próprio Conselho de Centro ou ao Colegiado Acadêmico da UENF no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a publicação da decisão.

2.1.11. O candidato investido na carreira atuará lecionando as disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade.

§ Único: Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.

2.1.12. O candidato que se identifique e deseje ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição, conforme previsto no Decreto Estadual nº 43.065/2011.

2.2. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de formulário próprio (**ANEXO II**), se for comprovadamente hipossuficiente de recursos financeiros, no prazo fixado no cronograma deste Edital, e apresentará comprovantes exigidos no ato do requerimento, necessitando comprovar renda bruta familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos ou possuir Cadastro Único (CadÚnico) que comprove essa faixa de renda.

2.2.1. Os comprovantes de hipossuficiência de recursos deverão ser enviados por correios com AR ou entregues no Protocolo da UENF, no térreo do Prédio E1, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 9 h às 17 h ou, ainda, por meio de serviço de encomenda expressa por via postal para: Protocolo da Reitoria - Prédio E1 - Av. Alberto Lamego, nº 2.000 - Bairro Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28.013-602.

2.2.2. Os comprovantes serão avaliados por Assistentes Sociais.

2.2.3. Após o término do período de solicitação de isenção de taxa, a relação das isenções deferidas será divulgada no sítio da Universidade (www.uenf.br).

2.2.4. Não serão concedidos recursos às decisões resultantes do processo de avaliação.

2.2.5. A constatação de fraude ou falsa declaração das informações acarretará o impedimento do candidato em realizar o Concurso.

2.2.6. Os candidatos que tiverem a solicitação indeferida terão prazo de **03 (três) dias** úteis para fazer o pagamento da inscrição; não o fazendo, a inscrição perderá a validade.

2.2.7. Serão considerados documentos para comprovação de renda familiar, com necessidade de anexação de cópia:

- a) Último contracheque ou recibo por serviços prestados ou declaração do empregador;
- b) Identificação civil, qualificação civil da carteira de trabalho, de contratação e da última atualização salarial;
- c) Termo de rescisão de contrato, comprovante da data de exoneração, de recebimento de auxílio desemprego;
- d) Cartão de recebimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do valor do benefício, contendo extrato de rendimento ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-

doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada;

e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; e, em caso de falta deste, exige-se o extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;

f) Cópia das duas últimas declarações de renda; e

g) Cópia do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico).

2.2.8. Serão considerados documentos para comprovação de despesas mensais:

a) Conta de energia elétrica dos últimos 03 (três) meses ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou em caso de energia comunitária, declaração da Associação de Moradores ou equivalente;

b) Gastos com telefone fixo ou celular dos 03 (três) últimos meses;

c) Gastos com instrução, como carnê de pagamento, financiamento, declaração da instituição de ensino;

d) Gastos com cartão de crédito, com comprovante de fatura do cartão dos 03 (três) últimos meses; e

e) Gastos com moradia, com comprovante de escritura de promessa de compra e venda ou declaração de próprio punho de propriedade, 1ª e 2ª folhas do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), declaração de próprio punho sobre o motivo da não cobrança (fazer um modelo), comprovante de pagamento de prestação (imóvel em financiamento), recibo de pagamento de aluguel.

2.2.9. Os requerimentos entregues sem a documentação necessária para a comprovação, que não obedeçam aos critérios descritos, ou que não forem recebidos no prazo estabelecido, não serão considerados para análise.

2.3. Os candidatos efetuarão suas inscrições por via postal, pessoalmente ou por procuração no Protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego, nº 2.000, Prédio E-1 - Térreo - Bairro Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP 28.013-602, Tel.: (22) 2748-6041, até **60 (sessenta) dias** contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), de segunda-feira a sexta-feira, no período das 13 h às 15 h e preencherão o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. As inscrições efetuadas por via postal devem ser procedidas da seguinte forma:

a) Obter o formulário de inscrição na página da Gerência de Recursos Humanos da UENF (<http://uenf.br/dga/grh/>);

b) Acessar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no **ANEXO III** deste Edital;

c) Preencher o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, e postar, juntamente com cópia do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, nos correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço estabelecido no item 2.3., e dentro do prazo, estabelecido no cronograma do **ANEXO I** deste Edital; e

d) Anexar os demais documentos exigidos no § 1º do item 2.1.2.

§ Único: As inscrições postadas após **60 (sessenta) dias** a partir da publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro não serão aceitas.

2.4. A inscrição efetuada por meio de procurador será realizada mediante entrega do respectivo mandato por instrumento particular, que deverá conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos e apresentação de identidade do procurador. Neste caso, deverá haver a apresentação de cópia da identidade do candidato no ato da inscrição, para conferência e apresentação da identidade do procurador.

§ Único: O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme quadro de vagas. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando couber. Se na apuração do número de vagas asseguradas às pessoas com deficiência resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.1. Os candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência deverão declarar essa condição ao se inscreverem, bem como apresentar laudo médico que comprove que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições do emprego escolhido.

2.5.2. Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, serem pessoas com deficiências, especificando-a e submeterem-se, quando convocados, a Exame Médico Oficial, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego a que concorre.

2.5.3. Os candidatos com deficiência visual deverão, no ato da inscrição, informar, no

requerimento de inscrição, sua condição e sua opção pelo método de realização das provas (ampliada ou ledor). Os que não o fizerem não terão as provas preparadas, seja qual for o motivo alegado.

2.5.4. O candidato ambliope poderá optar pela confecção da prova ampliada, devendo apresentar atestado médico comprobatório dessa situação.

2.5.5. O candidato com deficiência participa do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

2.5.6. Na falta de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida a ordem de classificação.

2.5.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no requerimento de inscrição.

2.6. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital para negros e indígenas.

§ 1º: Sendo o número de vagas oferecidas igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento).

§ 2º: Se na apuração do número de vagas asseguradas aos negros e indígenas resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.6.1. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade de vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos objeto deste certame às vagas reservadas.

§ Único: Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas neste concurso, excluídas aquelas, objeto da reserva.

2.6.2. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas deverão declarar essa condição ao se inscreverem, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

§ 1º: A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vaga.

§ 2º: Se detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso;

cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.3. Na falta de candidatos negros e indígenas ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida a ordem de classificação.

2.6.4. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 05 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

§ Único: Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.7. Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

2.7.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar que pertença à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, deverá comprovar sua inscrição no CadÚnico e possuir renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário-mínimo.

2.7.2. O candidato deverá encaminhar ou entregar (pessoalmente ou por procuração a terceiros), o formulário previsto no **ANEXO IV** deste Edital, para comprovação de sua condição de hipossuficiência econômica, preenchido e assinado pelo candidato, acrescido dos documentos ali relacionados, no ato da inscrição.

2.7.3. Os candidatos que encaminharem os documentos citados no **ANEXO II** deste Edital, com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão encaminhá-los novamente caso estejam amparados pela Lei Estadual nº 7.747/2017 e desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, por meio do preenchimento do Formulário contido no **ANEXO IV**.

2.7.4. A avaliação da documentação enviada pelo candidato autodeclarado

hipossuficiente economicamente será realizada durante a etapa de entrega da documentação e avaliado, por uma comissão designada para este fim.

2.7.5. Detectada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público.

2.7.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas citadas anteriormente, deverão especificar uma e somente uma das opções, no campo correspondente do formulário de inscrição e ter ciência do inteiro teor das regras definidas no Edital, seus anexos e retificações.

2.8. O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, pessoa com deficiência ou não, deverá indicar a natureza de sua necessidade e informar a natureza da necessidade à Comissão Organizadora, dentro do prazo previsto para as inscrições.

2.8.1. As solicitações de atenção especial deverão estar acompanhadas de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido.

2.8.2. As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso.

3. DO CONCURSO

3.1. O Concurso compreenderá as avaliações de:

- a) Prova Escrita, com peso 2,0 (dois);
- b) Prova de Títulos, com peso 3,0 (três);
- c) Defesa de Memorial e Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, com peso 2,0 (dois); e
- d) Prova Didática, com aula teórica e/ou prática, com peso 3,0 (três).

3.2. Será eliminado o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em quaisquer das avaliações citadas anteriormente, exceto nas definidas apenas como classificatória conforme **ANEXO V**.

3.3. Da Prova Escrita

3.3.1. A prova escrita constará, obrigatoriamente, de um exame escrito com caneta esferográfica azul referente a um tema sorteado, entre 10 (dez) temas estabelecidos pelo Laboratório, para todos os candidatos, os quais terão um prazo máximo de uma hora para consultas e, na sequência, um prazo máximo de três horas, sem consulta, para realização e

entrega da prova.

§ 1º - As provas escritas deverão ser mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, até a ocasião do respectivo julgamento.

§ 2º - Após a correção haverá a leitura pública da prova escrita pelo candidato, na presença da Banca Examinadora.

3.4. Da Prova Didática

3.4.1. A prova didática, que poderá ser uma aula teórica e/ou prática, constará de uma apresentação e/ou realização de procedimentos práticos, de um tema sorteado para o candidato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, entre os 10 (dez) temas estabelecidos pelo Laboratório.

3.4.2. Ao término do prazo para preparo, havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.

3.4.3. A prova didática consistirá na execução do tema sorteado, em um prazo máximo de realização de até 2 (duas) horas.

3.4.4. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

- I familiaridade com o material ou objeto da avaliação;
- II introdução ao assunto com organização do contexto;
- III habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível;
- IV habilidade em formular perguntas para encadeamento do assunto;
- V habilidade em manusear equipamentos e instrumentos;
- VI utilização correta de termos técnicos;
- VII adequação do tempo disponibilizado; e
- VIII habilidades e competências diagnósticas de rotina.

3.4.5. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova teórico-prática no mesmo dia.

3.4.6. O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição da prova didática, e a Banca Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 01 (uma) hora, subsequente à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.

3.4.7. As notas atribuídas por cada examinador deverão ser mantidas em envelope lacrado, até a ocasião da divulgação.

3.5. Da Prova de Títulos

3.5.1. A prova de títulos consistirá na avaliação do *Curriculum vitae*, sendo recomendada a entrega do currículo no formato Lattes, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico-administrativas;

3.5.2. O valor máximo da prova de títulos não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total da pontuação do candidato.

3.6. Da defesa do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão

3.6.1. O Memorial e o Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão consistirão da entrega escrita e da apresentação das atividades do candidato, enfatizando os pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro e da proposta a ser desenvolvida nos 03 (três) primeiros anos de atuação na UENF.

3.6.2. A data limite e meio de entrega do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão serão definidos no cronograma das etapas de avaliação do concurso. O não envio desses documentos resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

3.6.3. O Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão apresentado será ponto de avaliação do candidato investido na carreira para a efetivação após o período de estágio probatório.

3.6.4. A pontuação e os aspectos a serem avaliados na defesa de Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, constam no **ANEXO V**.

3.6.5. O candidato terá um mínimo de 60 (sessenta) minutos e um máximo de 90 (noventa) minutos para apresentação do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, e a Banca Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso. Havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das defesas do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos candidatos.

3.6.6. As notas atribuídas por cada examinador deverão ser mantidas em envelope lacrado, até a ocasião da divulgação.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) Professores Titulares e/ou Associados, sendo que este último tem que, obrigatoriamente, estar no nível mais alto da carreira. A Banca deverá ter, obrigatoriamente, um membro externo e pelo menos um Professor Titular.

4.2. Haverá 03 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior.

4.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no endereço www.uenf.br, para conhecimento dos candidatos.

4.4. Após a divulgação da Banca Examinadora, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Diretoria de Centro, quanto à sua composição, em caso de conflito de interesse entre membro da Banca Examinadora e candidatos.

4.5. São caracterizados como conflitos de interesse as situações que impedem a participação de membro na Banca Examinadora que tenha as seguintes relações pregressas ou atual com candidato, sem exclusão de outras situações:

- a) Orientação ou coorientação de estágio, iniciação científica, iniciação à docência, extensão, trabalho de conclusão de curso, monografia, especialização, mestrado ou doutorado;
- b) Supervisão de pós-doutorado;
- c) Coautoria de publicações nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Integrantes de mesmo grupo de pesquisa nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cônjuge, companheiro, enteado ou parente consanguíneo até terceiro grau; e
- f) Convívio no ambiente de trabalho, ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante.

4.6. Não são caracterizados como conflitos de interesse o membro da Banca Examinadora ter ministrado disciplinas de graduação ou pós-graduação a candidato, ou ter participado da banca de mestrado ou doutorado de candidato.

4.7. O recurso para impugnação da composição da banca deverá ser enviado à Diretoria do Centro no endereço ccta@uenf.br.

5. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das avaliações, à exceção da Prova de Títulos, cuja pontuação consta do **ANEXO V**, em

formulário próprio, o qual será lacrado em envelope e recolhido pelo presidente da Comissão.

5.2. Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos em sessão pública com qualquer número de candidatos presentes.

5.3. A nota de cada candidato em cada prova será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

5.4. A nota final do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no item 3.1. deste Edital.

5.5. Considerar-se-á(ão) aprovado(s) no concurso o(s) candidato(s) que obtiver(em) médias iguais ou superiores a 7,0 (sete).

5.6. Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação, em ordem, dos seguintes critérios:

5.6.1. O primeiro critério de desempate será o de idade (prioridade para o(a) candidato(a) de idade mais elevada), no caso de candidatos empatados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.6.2. Permanecendo o empate após a utilização do critério da idade no caso acima ou inexistindo candidato idoso, os candidatos aprovados com a mesma nota final, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate, o que tiver maior número de pontos na prova de títulos.

5.7. A ata de resultado final do concurso será divulgada com as notas médias dadas em cada prova a cada candidato, bem como a ordem de classificação dos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Fica assegurado aos candidatos, em atendimento aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, o direito ao Recurso devidamente fundamentado, sem custas ou emolumentos, mesmo por procuração, no prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir da divulgação do resultado, de cada uma das provas, que deverão ser entregues no protocolo da Diretoria do Centro.

6.2. Todos os atos decisórios praticados em julgamento de recursos serão fundamentados, garantindo-se ao candidato o pleno acesso bem como a revisão de suas provas, de todas as fases do certame.

7. DO PROVIMENTO

7.1. São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:

a) ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas neste

Concurso Público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) possuir Titulação correspondente ao cargo, conforme requisitos apresentados no **ANEXO I** do Edital e na Lei 4.800/2006, quais sejam, título de Doutor *Stricto sensu* ou equivalente, obtido em curso credenciado, nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento ou correlata do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Associado, de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente, bem como da Lei nº 4.800/2006 constantes no **ANEXO I** aprovado pelo Conselho Universitário e possuir diploma de curso de graduação obtido em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior na área específica do concurso conforme **ANEXO I** e a Lei Estadual nº 4.800/2006;

g) ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional; e

h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3.297/2001.

7.2. Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicação Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.

7.3. Para fins de nomeação, segundo o explanado no item 7.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação a seguir relacionada (**ORIGINAL E CÓPIA**):

a) 02 (dois) retratos 3x4;

b) Diploma de Graduação e de Doutorado;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Carteira de Identidade;

- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros;
- j) Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo; e
- l) Comprovante de situação de permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto, para candidatos estrangeiros.

7.4. O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.

7.5. A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilita o candidato ao provimento no cargo, em virtude da ausência de condição essencial à aquisição do direito.

7.6. Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.

7.7. O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e consequentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.8. O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

7.9. Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-DOERJ, o candidato nomeado terá **30 (trinta) dias** para tomar posse no cargo e entrar em exercício de suas funções.

7.10. Mediante requerimento do interessado e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou reavaliado, a critério da UENF, uma única vez em até **60**

(sessenta) dias, contados do término do prazo de que trata o item 7.9, conforme previsão contida no § 1º, art. 14, Decreto nº 2.479/1979 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

7.11. Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.

7.12. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no Edital possui o direito subjetivo à nomeação, desde que haja disponibilidade orçamentária, salvo em situações excepcionais baseadas na superveniência, imprevisibilidade, gravidade e necessidade.

7.13. O candidato investido na carreira atuará lecionando disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade. Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.

8. DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de **02 (dois) anos**, prorrogável uma única vez por mais **02 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação.

8.2. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração inicial na carreira de Magistério Superior, na classe de Professor Associado, será de R\$10.858,66 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis e centavos), conforme previsto no **ANEXO IV** da Lei 4.800/2006 e atualizado pelo Decreto Estadual Lei 9.952/2023.

10. Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2026.

ROSANA RODRIGUES

Reitora da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ANEXO I

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA / LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA - LEF

LABORAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	PROCESSO Nº
LEF	Entomologia	Sistemática e Taxonomia de Insetos; Disciplinas: Entomologia Geral (graduação) e Sistemática (pós-graduação); Curadoria da coleção entomológica	01	SEI-260002/007771/2025
Requisitos: Graduação em Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas ou áreas afins e Doutorado em Entomologia ou em áreas afins.				
Temas para as provas escrita e didática: 1) Sistemática dos insetos; 2) Escolas de taxonomia; 3) Classificação dos insetos; 4) Morfologia de insetos; 5) Biodiversidade de insetos; 6) Evolução de insetos; 7) Curadoria de coleções entomológicas; 8) Sistemática molecular dos insetos; 9) Biogeografia de insetos; 10) Reprodução, desenvolvimento e metamorfose dos insetos.				

Total de vagas: 1 (uma)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NA UENF

Solicitação de isenção de taxa de inscrição Protocolo nº _____

Eu, _____,

Pretendo concorrer ao concurso código nº _____ publicado no edital nº _____, a ser prestado para o Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias, nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição, anexando a documentação comprobatória, prevista no edital.

A justificativa para a solicitação _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Pelo presente instrumento eu, _____, portador do documento de identidade n. _____ inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado como CANDIDATO (TITULAR), autorizo expressamente que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo de Professor Associado - Classe: Docente - Área: Magistério em Nível Superior, para o Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias (CCTA) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Laboratório: Entomologia e Fitopatologia (LEF) - Área de Entomologia Geral, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados pessoais:

O TITULAR (CANDIDATO), autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento de dados pessoais, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e imagem do Título de Eleitor;
- 6) Número e imagem do Certificado de Reservista;
- 7) Origem racial/étnica;
- 8) Endereço completo;
- 9) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 10) Exames e atestados médicos;
- 11) Imagem do Diploma de Doutor ou de outros títulos exigidos no edital do Concurso e na Prova de Títulos;
- 12) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular (Candidato) e o Controlador;
- 13) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Fotografia 3x4
- 15) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR, doravante denominado CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Concurso Público regido pelo Edital acima referido;
- b) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;
- c) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- e) A pedido do titular dos dados;
- f) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária
- g) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- h) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar ao TITULAR (CANDIDATO), que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR (CANDIDATO), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

Por este instrumento, a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR

(CANDIDATO) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade,

adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) durante todo o período de duração do certame acima mencionado e ainda após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR (CANDIDATO) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou carta escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º c/c inciso VI do caput do artigo 18 c/c o artigo 16, todos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR (CANDIDATO) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso e pelo prazo prescricional.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O TITULAR (CANDIDATO) fica desde já ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:*

- a) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;*
- b) Para cumprimento, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;*
- c) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;*
- d) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;*
- e) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;*
- f) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.*

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do TITULAR (CANDIDATO)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NA UENF

Solicitação de isenção de taxa de inscrição Protocolo nº ____

Eu, _____, pretendo
concorrer ao concurso código nº _____ publicado no
edital nº _____ a ser prestado
para o Centro _____, nesta data,
solicito isenção da taxa de inscrição, anexando a documentação comprobatória, prevista no edital.

A justificativa para a solicitação _____

Campos dos Goytacazes, __de _____ de _____.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes itens:

I - ATIVIDADES DE ENSINO

II - ATIVIDADES DE PESQUISA

III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

V - OUTRAS ATIVIDADES..

I - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE ENSINO:

- 1 - Aulas de Graduação e Pós-Graduação
- 2 - Coordenação de Disciplinas e Cursos

II - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

- 1- Orientação e Aconselhamento de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação. 2 - Participação em Bancas Examinadoras
- 3- Artigos Publicados em Revistas Científicas com Corpo Editorial
- 4- Artigos Publicados na Íntegra em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e Similares
- 5- Livros e Capítulos Publicados
- 6- Vídeos Produzidos

Resumo de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros e Semanas

7- Projetos de Pesquisa Financiados por Órgãos Públicos e Privados

III - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

1- Boletins Técnicos Editados por Instituições Oficiais de Ensino, Pesquisa e Extensão

2- Artigos de Divulgação

3- Assessoria Técnica ou Consultoria

4- Coordenação de Eventos ou Convênios

5- Cursos, Palestras e Prestação de Serviços

6- Projetos de Extensão Financiados por Órgãos Públicos e Privados

7- Orientação de Estágios

8- Resumos e artigos apresentados em eventos de extensão.

IV - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:

1- Cargos Administrativos

2- Participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões.

V - SERÃO CONSIDERADAS OUTRAS ATIVIDADES:

1 - Participação em Comitês de Assessoria, Conselhos Diretores e Curadores de Agências de Fomento à Pesquisa e Presidência de Sociedades ou Colegiados de Entidades Científicas.

2 - Participação em Comissão Editorial.

3 - Bolsa de Produtividade em Órgãos Financiadores de Pesquisa.

4 - Inventos, Prêmios na área de atuação e outras atividades relevantes.

TABELA DE PONTUAÇÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPEUÁRIAS (CCTA)

I. ATIVIDADES DE ENSINO	
Atividades	Pontuação
1. Aulas	
Graduação	0,01/hora-aula
Pós Graduação	0,01/hora-aula
Palestras e seminários ministrados em cursos de Pós- Graduação e Graduação em outras instituições	0,05/aula
2. Coordenação de disciplinas e cursos	
Disciplinas	0,1/disciplina/sem
Coordenador de graduação	1,5/ano
Coordenador de pós-graduação	1,5/ano
Membro de Comissão Coordenadora de curso	0,2/ano
Coordenação de seminários de pós-graduação	0,25/semestre
3. Apostilas publicadas	Até 0,3/apostila
II. ATIVIDADES DE PESQUISA	
Atividades	Pontuação
1-Orientação e aconselhamento de estudantes	
1.1. Graduação	
Iniciação Científica	0,15/estudante/ano
Monografia Obrigatória	0,2/monografia
1.2. Aperfeiçoamento	0,15/bolsista/ano
1.3. Pós-graduação	
Especialização/Residência	0,2/estudante/ano
Mestrado concluído	1,5/estudante
Conselheiro / co-orientador de mestrado	0,4/estudante
Doutorado concluído	3,0/estudante
Conselheiro / co-orientador de doutorado	0,8/estudante
2-Participação em bancas examinadoras	
2.1. Concurso de Docentes:	
Na própria instituição	0,2/banca
Outras instituições	0,4/banca
2.2. Concurso de Técnicos	0,1/banca
2.3. Exame de Monografia	0,02/banca
2.4. Exame de Monitoria	0,01/banca
2.5. Banca de Projeto de Tese	0,05/banca
2.6. Bancas de Teses:	
Mestrado na própria instituição	0,1/banca
Mestrado em outra instituição	0,15/banca
Doutorado na própria instituição	0,2/banca
Doutorado em outra instituição	0,3/banca
2.7. Exame de qualificação	0,1/banca
2.8.Reconhecimento/credenciamento de curso	0,5/curso
3. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial	
3.1. Revistas indexadas de nível A pela CAPES ou julgadas de excelência pela banca examinadora:	
Dois autores principais	0,6 a 1,5/artigo
Demais autores	0,2 a 0,4/artigo
3.2. Outras revistas indexadas:	
Dois autores principais	0,6 a 1,0/artigo
Demais autores	0,1 a 0,3/artigo
3.3 Revistas não indexadas:	
Dois autores principais	0,1 a 0,5/artigo
Demais autores	0,1 a 0,2/artigo
4. Artigos publicados na íntegra em anais de congressos, simpósios, seminários e similares	
4.1 Comissão Editorial:	
Dois autores principais	0,1 a 0,5/artigo
Demais autores	0,1 a 0,2/artigo
5. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos, simpósios, seminários, encontros e semanas	
5.1. Resumo publicado	Até 0,1/resumo
5.2. Trabalho apresentado	Até 0,1/trab.
5.3. Conferência	Até 0,7/conf.
5.4. Relator e debatedor	Até 0,15/particip.

6. Projetos de pesquisa financiados por órgãos públicos e privados	
Coordenador	Até 1,0/projeto
Membro	Até 0,25/projeto
7. Livros publicados	
Livro	Até 6,0/livro
Capítulo de livro	Até 1,5/capítulo
Editor de livro	Até 1,5/livro
Tradução de livro	Até 1,5/livro
8. Produção científica de vídeos, filmes e softwares	Até 1,5/produção
9. Coordenação de eventos científicos	
9.1. Local:	
Coordenador	Até 0,3/evento
Membro	Até 0,1/evento
9.2. Nacional:	
Coordenador	Até 1,0/evento
Membro	Até 0,3/evento
9.3. Internacional:	
Coordenador	Até 1,5/evento
Membro	Até 0,5/evento
III. ATIVIDADES DE EXTENSAO	
Atividades	Pontuação
1. Boletins técnicos editados por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão	Até 0,4/boletim
2. Artigos de divulgação	
Em revistas técnicas e informativas de circulação nacional	0,2/artigo
Em outros meios de comunicação	0,1/artigo
3-Assessoria técnica ou consultoria	Até 0,25/ativ.
4-Coordenação de eventos	
4.1. Local:	
Coordenador	Até 0,3/evento
Membro	Até 0,1/evento
4.2. Nacional:	
Coordenador	Até 1,0/evento
Membro	Até 0,3/evento
4.3. Internacional:	
Coordenador	Até 1,5/evento
Membro	Até 0,5/evento
5. Convênios Institucionais	
Coordenação	Até 1,0/conv.
Membro	Até 0,25/conv.
6. Campanhas	
Coordenação	Até 0,3/camp.
Membro	Até 0,1/camp.
7. Cursos, palestras e prestação de serviços	
7.1. Cursos:	
Coordenação	0,1/curso
Professor	0,01/hora-aula
7.2. Palestras:	
Em eventos de abrangência nacional	0,15/palestra
Em eventos de abrangência regional	0,05/palestra
7.3. Prestação de serviço	Até 0,05/serviço
8. Projetos de extensão financiados por órgãos públicos ou privados	
Coordenação	Até 1,0/projeto
Membro	Até 0,25/projeto
9. Orientação de bolsistas e estagiários	
9.1. Estágio de técnicos de nível médio	0,02/estagiário
9.2. Estágio de alunos de graduação	0,05/estagiário
9.3. Estágio de alunos graduados	0,1/estagiário
9.4. Bolsista de extensão	0,15/bolsista/ano
10. Resumos e artigos apresentados em eventos de extensão	
10.1. Artigos	0,3 a 0,5/artigo
10.2. Resumos	Até 0,1/resumo
11. Coordenação de Extensão	1,0/ano
IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Atividades	Pontuação
1. Cargos administrativos	
Presidência de Conselhos, Pró-Reitorias, Reitoria, Diretoria de Centro e	1,5/ano
Chefia de Departamento ou Laboratório	0,5/ano
Responsável por setor dentro do departamento ou laboratório	

2. Participação em conselhos, câmaras e comissões	
Conselho técnico	0,1/ano
Conselho departamental de centro	0,1/ano
Câmara curricular	0,1/ano
Comissões de ensino, pesquisa e extensão do Centro	0,15/ano
Comissões eventuais de âmbito departamental	0,05/comissão
Comissões eventuais de âmbito universitário	0,1/comissão
Comissões permanentes de âmbito universitário	0,3/ano
Órgãos Colegiados superiores	0,4/ano
V. OUTRAS ATIVIDADES	
Atividades	Pontuação
1. Patentes registradas	Até 3,0/patente
2. Bolsa de produtividade de pesquisa em órgãos financiadores de pesquisa	0,5/ano
3. Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento e pesquisa	Até 1,0/ativ./ano
4. Participação em comissão editorial e consultoria ad-hoc	
4.1. Comissão editorial:	
Presidente	1,0/ano
Membro	0,25/ano
4.2. Consultoria ad-hoc:	
Revisão de projetos de pesquisa	0,2/projeto
Revisão de artigos científicos	0,1/artigo
Revisão de boletins técnicos	0,05/boletim
5. Inventos e prêmios na área de atuação e outras atividades relevantes	Até 10 pontos

NOTAS:

- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 10,00 e 20,00 será atribuída a nota 7(sete).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 20,01 e 30,00 será atribuída a nota 7,5(sete e meio).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 30,01 e 40,00 será atribuída a nota 8,0(oito).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 40,01 e 50,00 será atribuída a nota 8,5(oito e meio).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 50,01 e 60,00 será atribuída a nota 9,0(nove).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação entre 60,01 e 70,00 será atribuída a nota 9,5(nove e meio).
- Ao candidato que tiver alcançado pontuação acima de 70,01 será atribuída a nota 10(dez).